



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/FMS

EDITAL PP Nº 02/2021/FMS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, representado neste ato por seu Gestor, Sr. AILTON JOSE DURLI, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 3555/00 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Treze Tílias, na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **08 de março de 2021, às 09h00min**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área da saúde, assistência social e educação para os profissionais do Fundo Municipal, vinculado à administração direta, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas de captação de recursos, gestão de pessoas, instrumentos de gestão em saúde, organização e reestruturação das redes de atenção à saúde, elaboração e acompanhamento de projetos voltados para gestão da vigilância em saúde, saúde mental, saúde do idoso, atenção básica, acompanhamentos e entre outros inerentes a saúde; acompanhamento, acolhimento e atendimento de pacientes, visitas domiciliares quando houver necessidade, a ser efetivado por 20 (vinte) horas semanais de maneira presencial pelo profissional técnico responsável e 20 (vinte) horas semanais à distâncias.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições e os prazos constantes no **Anexo VI (Termo de Referência)** do presente Edital.

1.2.2. Todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Três Tílias

- 1.2.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida adequação, observando-se os prazos contratuais.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste edital;
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (alíneas III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
- 2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 2.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
- 2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.6.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente edital.
- 2.6.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante.
- 3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02**.
- 4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
- 4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 FMS - EDITAL PP Nº 02/2021/FMS
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 FMS- EDITAL PP Nº 02/2021/FMS
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “DA PROPOSTA”

- 5.1. O envelope “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1. A proposta deverá ser apresentada na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo I.
- 5.1.2. Nome, endereço e CNPJ;
- 5.1.3. Número do processo e do edital;
- 5.1.4. Preço unitário e total cotados em moeda corrente nacional, apurados à data de sua



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- 5.1.5. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
- 5.1.6. Local e data;
- 5.1.7. Assinatura do representante legal da proponente.
- 5.2. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- 5.3. A proponente vencedora está submetida aos prazos estipulados neste edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.4. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.5. Serão considerados como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 5.6. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital.
- 5.7. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.8. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, no valor total proposto**, caso contrário será automaticamente desclassificado.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:
 - 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
 - 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado;
 - 6.1.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União; abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
 - 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
 - 6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
 - 6.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - 6.1.8. Certidão de Falência e Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
 - 6.1.8.1. A certidão acima deverá ser acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema E-PROC, caso a empresa seja sediada em Santa Catarina.
 - 6.1.9. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 6.1.10. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 6.1.11. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
- 6.1.12. Declaração formal relacionando os profissionais da área da saúde que comporão a equipe técnica que prestarão o serviço, identificando nome, CPF, respectivo conselho de classe e se comprometendo de que a equipe técnica relacionada será mantida durante toda a execução do contrato e em caso de substituições será por profissionais do mesmo nível técnico, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data de entrega dos envelopes;
- 6.1.13. Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES
- 6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Treze Tílias deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, na Praça Andreas Thaler.
- 6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por fax ou e-mail.
- 6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente edital.
- 6.8. Considerando que a Gestão do Sistema Único de Saúde, exige não só o pleno conhecimento da Legislação Pertinente, mas, sobretudo experiência no processo de ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO e AVALIAÇÃO, as empresas proponentes deverão comprovar:
 - 6.8.1. Ser empresa de Consultoria com razão social constituída para prestação de serviços na área de Gestão, Pesquisa, Capacitação e Assessoria para Sistemas de Saúde Públicos;
 - 6.8.2. Registro ou inscrição no Conselho Profissional competente;
 - 6.8.3. Comprovação de inscrição da empresa junto ao CNES – Cadastro Nacional de estabelecimento em Saúde.
 - 6.8.4. A existência e disponibilidade em seu quadro de serviços dos seguintes profissionais:
 - 6.8.5. Assistente Social;
 - 6.8.6. Psicólogo;
 - 6.8.7. Profissional especialista em Saúde Mental;
 - 6.8.8. Enfermeiro Especialista em Gestão.
- 6.9. A fim de demonstrar a existência de vínculo entre a empresa e os profissionais acima descritos, poderá ser apresentado contrato social ou alteração contratual (se sócio da empresa); contrato de prestação de serviço; ou registro do profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.
- 6.10. Para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar documentação referente aos profissionais acima indicados que comprove a conclusão dos cursos de ensino superior e inscrição no conselho competente.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 6.11. Ainda, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, o licitante deverá indicar o profissional responsável pela coordenação dos trabalhos, mediante declaração individualizada, o qual deverá apresentar Diploma de Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental e comprovação de inscrição junto ao Conselho da categoria.
- 6.12. Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por Secretarias Municipais de Saúde, em papel timbrado, que comprovem que a empresa possui experiência e atestem a realização com qualidade dos serviços executados pela proponente, condizentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 6.13. Os Atestados (Certidões) de Capacidade Técnica deverão estar acompanhados (anexos) dos Contratos que deram origem aos serviços expressos nos atestados, ficando o proponente sujeito ser inabilitado pelo não cumprimento desta condição.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste edital.
 - 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, a partir das **09h00min do dia 08 de março de 2021**, momento em que os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do edital.
- 7.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
 - 7.2.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 7.5.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. Para o bem dos serviços, o pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão.
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o estabelecido no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme Anexo V, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a CONTRATADA indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente edital.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe a Prefeitura Municipal:

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste edital;
- 10.1.4. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 10.2.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como a proposta apresentado no presente processo licitatório;
- 10.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 10.2.5. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 (Da forma de execução) deste edital;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - 11.1.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.
- 13.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurados e fornecidos pelo IBGE.
- 13.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato
- 13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.

- 14.1. O custo total estimado para contratação é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
- 14.2. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte Dotação: 04.012.104.3.3.9.00.00.00.00.
- 14.3. Os pagamentos (s) devido (s) à (os) vencedor (es) serão efetuados conforme liberação do convênio, e ou efetiva apresentação da nota fiscal, importando os valores, conforme o item vencido no processo licitatório.
- 14.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, CNPJ nº 03.347.885/0001-98, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
- 14.5. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
- 14.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 14.7. Os preços não serão reajustados.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 15.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto nº 3555/00.
- 15.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 15.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

15.7. Integram o presente edital:

- Anexo I - Especificações do objeto/Modelo da Proposta/Valor Máximo
- Anexo II - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa
- Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento
- Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V - Minuta do Contrato.
- Anexo VI – Termo de Credenciamento

15.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao pregoeiro da Prefeitura de Treze Tílias;

15.8.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Treze Tílias, 19 de Fevereiro de 2021.

AILTON JOSÉ DURLI
Gestor do Fundo



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/FMS

EDITAL PP Nº 02/2021/FMS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR MÁXIMO UNITÁRIO / MODELO DA PROPOSTA / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo de Licitação Nº _____ - Edital PP Nº _____/2021.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

Item	Descrição das atividades	Carga Horária	Quant.	Valor Unitário (Mês)
01	<ul style="list-style-type: none">- Readequações dos processos de trabalho e fluxos dos serviços ofertados na secretaria de saúde;- Informatização de todos os serviços ofertados na secretaria da saúde criando uma rede de informações do cidadão;- Implantação e adequação dos Serviços de acordo com a nova PNAB;- Acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas na secretária da saúde para melhoria do processo de trabalho;- Treinamento e Capacitação das equipes de saúde em acolhimento com classificação de risco; escuta, valorização dos servidores, fortalecimentos dos vínculos entre paciente e profissional de saúde;	<ul style="list-style-type: none">20 horas semanais20 horas à distância	<ul style="list-style-type: none">11 meses	



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	<ul style="list-style-type: none">- Fluxograma de trabalho;- Avaliação e Gestão de Resultados;- Avaliar as metas previstas e executadas;- Acompanhamento da estrutura organizacional do quadro de pessoal da Secretaria de saúde, e das especialidade;- Acompanhamento das Pactuações, referências e acessos;- Criação e elaboração de programas voltados para Gestantes, Crianças, Idosos e Saúde do Trabalhador;- Organização do serviço de saúde mental e Saúde Bucal;- Criação de espaço para atendimentos em grupos (auditório);- Criação de espaço para Clínica de Fisioterapia;- Treinamento e Capacitações para ACS cumprindo as novas orientações do MS,- Acompanhar, analisar e repactuar acesso a Médias e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, PAB, MAC, PPI;- Elaborar projetos e programas de qualificação e capacitação da gestão e do quadro técnico das entidades que integram a rede;- Promover o acolhimento dos usuários através da escuta qualificada, com práticas e posturas humanizadas;			
--	---	--	--	--



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

<ul style="list-style-type: none">- Elaboração de projeto terapêutico individual e coletivo com horizontalização por linhas de cuidado;- Elaboração e implementação de Protocolos de classificação de risco;- Assistência Técnica em Geral e operativa dos sistemas de informação de saúde;- Manutenção e acesso ao SISREG;- E-GESTOR - Habilitação e Credenciamento;- Acompanhamento de indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil;- Credenciamento e acompanhamento e novas equipes ESF, e P.A, Centro de Atendimento COVID;- habilitação e acompanhamento das ações do PSE;- Apoio e acompanhamento dos indicadores do PBFS;- Apoio e acompanhamento dos indicadores do Programa Informatiza APS;- Manutenção do CNES, BPA, FPO, Transmissor DATASUS, E-SUS, SCPA, SAIPS, SISMOB, DigiSUS – Módulo Planejamento (DGMO);- Elaboração dos Relatórios detalhados quadrimestre anterior (RDQA);- Relatório Anual de gestão (RAG);- Programações anuais de saúde (PAS);			
--	--	--	--



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento dos projetos e programas da Assistência Social e CRAS e todas as ações ligadas ao SUAS; Bolsa família; PAIF, PAEFI;- Treinamento e capacitação para professores da rede municipal de ensino pós isolamento social do (COVID);- Realização de Oficinas para acolhimento dos alunos durante a pandemia COVID;- Acompanhamento e suporte em saúde mental aos docentes da rede municipal de ensino;- Atendimento, acolhimento em saúde mental, visitas domiciliares quando necessário.			
Total			11	R\$ 176.000,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/FMS

EDITAL PP Nº 02/2021/FMS

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME (Entregar este documento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 2.6.2 do Edital de Pregão Presencial nº ____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/FMS

EDITAL PP Nº 02/2021/FMS

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Entregar este documento fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2021 instaurado pelo Município de Treze Tílias-SC, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/FMS

EDITAL PP Nº 02/2021/FMS

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Entregar este documento fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ____/2021 - Pregão Presencial nº ____/2021 do Município de Treze Tílias - SC, que a empresa _____, CNPJ nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/FMS

EDITAL PP Nº 02/2021/FMS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, com sede na Rua Oscar Von Hohenbruck, S/N inscrito no CNPJ/MF nº 03.347.885/0001-98 neste ato representado por seu Gesto, Sr. AILTON JOSÉ DURLI denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na....., Bairro....., no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 05/2021/FMS, instaurado pelo edital PP nº 02/2021/FMS, homologado no dia....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares, para trabalhar em regime de plantão presencial de segunda a sexta das 17h30min às 07h30min e 24 horas nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, junto a Unidade de Saúde visando à manutenção e o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias.
- 1.2. O valor total ora contratado é de R\$(.....), de acordo com o Processo de Licitação nº 05/2021/FMS, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1. O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.
- 2.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurados e fornecidos pelo IBGE.
- 2.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato
- 2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O serviço, objeto desta licitação, deverá ser prestado no Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias.
- 3.2. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas nos preços propostos.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 4.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte Dotação: 04.012.104.3.3.9.00.00.00.00.
- 4.2. Os pagamento(s) devido(s) à (os) vencedor(es) serão efetuados conforme liberação do convênio da sem até 15 dias após a entrega do veículo e efetiva apresentação da nota fiscal, importando os valores, conforme o item vencido no processo licitatório.
- 4.3. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DO DOCUMENTO FISCAL

- 5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, Rua Oscar Von Hohenbruch, 527, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 03.347.885/0001-98, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
- 5.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
- 5.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

- 6.1.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
- 6.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 6.1.5. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Terceira (Da forma de execução) deste contrato;

6.2. Responsabilidades do CONTRATANTE

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;
- 6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estipulado neste instrumento;
- 6.2.4. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.
- E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

TREZE TÍLIAS (SC), de de 2021.

AILTON JOSÉ DURLI
Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/FMS

EDITAL PP Nº 02/2021/FMS

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A necessidade de aperfeiçoamento da gestão do Fundo Municipal de Saúde é um consenso. Inúmeras são as iniciativas, nacionais e em diversos estados, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor. Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito dos Municípios, inúmeras são as dificuldades a enfrentar e, entre elas, importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população. Para o Governo do Município de Treze Tílias/SC, tem sido prioridade encontrar soluções que contribuam para promover valor institucional ao Sistema Municipal de Saúde que de fato atenda aos interesses e expectativas do cidadão. Com os serviços objeto do presente termo, pretende-se instalar um processo de mudança organizacional, que inclua a profissionalização da gestão pautada pela legislação que rege o setor. Pretende ainda o atual governo desenvolver um processo permanente de capacitação da Rede Prestadora de Serviços e melhorias da qualidade do acesso à rede municipal de saúde.

2. OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área da saúde, assistência social e educação para os profissionais do Fundo Municipal, vinculado à administração direta, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas de captação de recursos, gestão de pessoas, instrumentos de gestão em saúde, organização e reestruturação das redes de atenção à saúde, elaboração e acompanhamento de projetos voltados para gestão da vigilância em saúde, saúde mental, saúde do idoso, atenção básica, acompanhamentos e entre outros inerentes a saúde; acompanhamento, acolhimento e atendimento de pacientes, visitas domiciliares quando houver necessidade, a ser efetivado por 20 (vinte) horários semanais de maneira presencial pelo profissional técnico responsável e 20 (vinte) horas semanais à distância,.
- 2.2. Os serviços e eventos mencionados no ANEXO I, deverão ser realizados e entregues no Município de Treze Tílias - SC, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, semanalmente, por 20 (vinte) horas, o serviço deverá ser prestado pelo Profissional técnico responsável indicado de maneira presencial na Secretaria Municipal de Saúde e 20 (vinte) horas de maneira remota.
- 2.3. A execução dos serviços deverá ser em tempo integral através de telefone, e-mail ou outra forma de contato, sempre que solicitado pelos servidores municipais, em tempo hábil à resolução da demanda.
- 2.4. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto desta licitação, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar profissional, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento e assessoramento dos servidores do Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto deverá.
 - 3.1.1. Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - 3.1.2. Entregar os serviços conforme declarado na proposta vencedora com presteza pontualidade, qualidade, ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato;
 - 3.1.3. Manter o sigilo profissional de toda a documentação e informação que terão conhecimento para realização dos serviços
 - 3.1.4. Acatar e fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais em vigor, relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, e com a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
 - 3.1.5. Responsabilizar-se e tomar as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais, desde que identificadas e notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - 3.1.6. Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do contrato.
- 3.2. O serviço deverá ser prestado nos locais determinados pela Secretaria de Saúde de Treze Tílias, na rua Oscar Von Hohenbruck nº 527.